



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.218, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.964 .

Autor: Deputado Oscar Soares

Abre o crédito especial de
Cr\$ 10.000.000,00 para fins que mencio
na.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secre
taria do Interior, Justiça e Finanças, o crédito especial de
Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado aos se
guintes auxílios:

- I - auxílio a Prefeitura Municipal de
Alto Araguaia para serviço de a
bastecimento de agua daquela cida
deCr\$ 5.000.000,00
- II - auxílio à Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste, para reparos na re
de de distribuição de energia ele
trica daquela cidade Cr\$ 5.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei
correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técni
cos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de setembro de
1.964, 143º da Independência e 76º da República.

*2 mg as fls 87/11
Silva -*

[Signature]
[Signature]